



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 340/2.001.

**CRIA E DENOMINA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE –MG**, vinculada e subordinada a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º - A referida unidade denominar-se-a “**UNIDADE MISTA DE SAÚDE CRISTO REDENTOR**”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

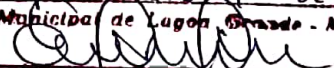
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 319/2.000, de 21 de dezembro de 2.000.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 15 de maio de 2.001.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Eldson Amorim Duarte
Secretário Municipal de Governo

Certifico que a Lei nº 340/2001
Se encontra Registrada no Livro nº 1.º
Pela publicação local de Lagoa Grande, 15 de maio de 2001
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Encarregado